LEI N. 922/ 2018, **DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal da Administração do Exercício de suas atribuições certifica que a(o):
☒ Lei nº 922/2018 de 26/03/2018
☐ Decreto nº _____ de ___/___/___
☐ Portaria nº _____ de ___/___/___
☐ Projeto de Lei nº _____ de ___/___/___
Foi fixado no Placaro de Publicação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins nesta data.
Formoso do Araguaia-TO 26/03/2018
Pedro Ferreira
Sec. Adm. e Planejamento
Dec.: 018/2017 - 11/01/2017

"DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DE FORMOSO DO ARAGUÁIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, OBSERVANDO O QUE PRECONIZA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O ARTIGO 116 DA LEI 8.666/93, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Esta Lei dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, instituído pela Lei Complementar nº 002/2009, de 07 de dezembro de 2009, em consonância com o inciso XXXVI, do artigo 12, no que compete privativamente ao Município, c/c o inciso V, do artigo 50, no que se referem ao processo legislativo, ambos da Lei Orgânica do Município de Formoso do Araguaia.

Parágrafo Único - As revisões do diploma que se cuida são pontuais e necessárias à implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Formoso do Araguaia.

Art. 2º. - O artigo 86, da Lei Complementar nº 002/2009, de 07 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

''**Art. 86** - Os avanços na carreira serão titularizados de progressões verticais e horizontais que serão definidos nos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração da categoria a que pertencer o servidor.''

Art. 3º. - O artigo 87, da Lei Complementar nº 002/2009, de 07 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

''**Art. 87** - Os servidores perceberão Adicional por Tempo de Serviço, a cada cinco anos de exercício, a título de "quinquênio", o correspondente a 5% (cinco por cento), não cumulativo, sobre o vencimento base, mediante ato da autoridade competente, considerando o período efetivamente trabalhado. ''

Art. 4º. - Os direitos adquiridos sobre o Adicional por Tempo de Serviço, da forma como praticado anteriormente serão considerados incorporados aos vencimentos base para os efeitos de enquadramento nas classes e referências pertinentes.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia, aos vinte e seis dias do mês de março de 2018.

WAGNER COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

4E

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
SECRETARIA GERAL

PROTOCOLO GERAL Simplificado

NÚMERO DE ORDEM	INTERESSADO/ORIGEM
201804030	**PREFEITURA MUNICIPAL**

ASSUNTO LEI N°922/2018, DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA DE REGISTRO	DESTINO INICIAL	DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)
12/04/2018	PRESI	12 /04 /2018	Naiane Campos

ACOMPANHAMENTO

DATA	ORIGEM	DESTINO	ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

ATENDENTE	UNIDADE ADMINISTRATIVA

A segunda via deste documento deverá acompanhar o processo até o arquivamento.

Em se tratando de documento de pagamento (Nota Fiscal, etc.), o número de ordem será o mesmo inicial da Solicitação de Compras e/ou Serviços.